



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

PARECER Nº , DE 2017

**Da Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização -
CMO**, sobre o Ofício (CN) nº 01/2017, que
encaminha, em cumprimento à Lei
7.827/1989, art. 20, § 5º, o Relatório de
Atividades e Resultados do Fundo
Constitucional de Financiamento do Centro-
Oeste - FCO referente ao 1º semestre de
2016.

Relator: Senador PEDRO CHAVES
(PSC-MS)

1. Relatório

1.1. HISTÓRICO

Trata-se de ofício relacionado ao Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, qual seja, o Ofício (CN) nº 01/2016, alusivo ao exercício de 2016, que se refere ao Relatório de Gestão desse Fundo e à cópia do Processo de Contas Ordinárias do Fundo.

De acordo com o art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento devem apresentar, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos. Pelo § 5º do referido artigo, o relatório, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, deve ser encaminhado à CMO, para efeito de fiscalização e controle. Nesse contexto, o ofício em comento foi encaminhado ao Presidente da CMO, que me designou relator da matéria.

O FCO foi criado por meio da Lei nº 7.827/1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região Centro-Oeste, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento.

A área de abrangência do FCO é composta pelos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e pelo Distrito Federal. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a região conta com 467 municípios.

Conforme o artigo nº 13 da Lei 7.827/1989, a administração do FCO é exercida conjuntamente pelo Conselho





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), Ministério da Integração Nacional (MI) e Banco do Brasil S.A. (BB), observadas as atribuições previstas na legislação.

1.2. DO EXERCÍCIO DE 2016

Ofício (CN) nº 01/2017 consubstancia os resultados obtidos pelo FCO no primeiro semestre do exercício de 2016.

A Programação do FCO para 2016 foi elaborada pelo Banco do Brasil e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), em consonância com:

- a) As diretrizes estabelecidas no artigo 3º da Lei nº 7.827/1989;
- b) As diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo MI (Portaria nº 201, de 28.08.2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31.08.2015);
- c) As diretrizes e as prioridades estabelecidas pelo Condel/Sudeco (Resolução nº 37, de 27.10.2015, publicada no DOU de 28.10.2015);





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

- d) A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR);
- e) O Plano de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PDCO);
- e
- f) As contribuições dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal (CDB).

O relatório apresentado abrange as demonstrações contábeis e financeiras pertinentes ao período objeto do relatório. Além dessas demonstrações, integram o relatório vários quadros que objetivam explicitar a aplicação de recursos e os resultados alcançados no semestre.

No primeiro semestre do ano de 2016, foram realizados, com recursos do FCO, aplicações no montante de R\$ 5.795 milhões, envolvendo a realização de 38.172 operações de financiamento. Desse total, Goiás recebeu R\$ 1.680 milhões, o Distrito Federal R\$ 1.101 milhões, Mato Grosso R\$ 1.680 milhões e o Mato do Grosso do Sul R\$ 1.333 milhões. Destaque-se que, no primeiro semestre, foram realizados 64,8% dos recursos previstos para o semestre.



SF/17169.70462-44



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

Esclarece o Relatório que a variação do Resultado Operacional decorre da metodologia utilizada historicamente para a apuração desse item, a qual não está plenamente compatível com a forma prevista na Portaria MI nº 201, de 28.08.2015, que estabeleceu orientações gerais para elaboração da proposta orçamentária do exercício de 2016. Esse ponto foi objeto de recomendação da CGU e foi ajustado na reprogramação orçamentária, ainda no exercício de 2016.

Para avaliação dos resultados e impactos do FCO, o Banco do Brasil utiliza indicadores e metas de desempenho, definidas por meio da Resolução Condrel/Sudeco nº 43, de 29.12.2015. A análise do relatório permite verificar o cumprimento de quase todas as metas de indicadores quantitativos de avaliação da política pública de desenvolvimento regional, bem como excelente cumprimento parcial das metas dos indicadores quantitativos de avaliação da gestão do administrador do fundo. O Relatório divulga, ainda, que, no semestre de 2016, os negócios com os tomadores de grande e médio porte responderam por 40,0% dos saldos da carteira (R\$ 8.773,2 milhões) e os financiamentos com os tomadores de menor porte responderam por 60,0% (R\$ 13.149.5 milhões). A





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

inadimplência (relação entre as parcelas dos financiamentos em atraso e o saldo da carteira total) observada ao final do 1º semestre de 2016 foi de 0,6%, pouco acima do valor observado ao final do exercício de 2015 (0,5%).

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis foi apresentado anexado ao documento em tela, manifestando: *“Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis regulamentadas pelo Governo Federal aplicáveis aos Fundos Constitucionais.”*

É o relatório.

2. Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação da matéria, dando conhecimento a esta Comissão dos documentos encaminhados por meio do Ofício (CN) nº 01/2017, que envia





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

o Relatório de Atividades e Resultados do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO referente ao 1º Semestre de 2016, e ao final seu encaminhamento ao arquivo.



SF/17169.70462-44

Sala da Comissão, em de de 2017.

SENADOR DÁRIO BERGER (PMDB-SC)
Presidente

SENADOR PEDRO CHAVES (PSC-MS)
Relator